

## Ofício - Convite

V/Ref. nº

### **Ajuste Direto – Fornecimento Contínuo de Meia Areia de Rio e Areia Fina de Duna – Alínea a) do n.º1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos**

Pelo presente, convida-se V. Exa. a apresentar proposta de preço, nos termos e condições definidos no Caderno de Encargos.

#### **1 – Entidade adjudicante:**

A entidade pública adjudicante é o Município de Lousada, situada na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro – Silvaes – 4620-695 Lousada (Departamento de Administração e Finanças – Secção de Aprovisionamento), com os números de telefone 255820500 e de fax 255820528.

#### **2 – Objeto do contrato:**

O objeto do contrato consiste no fornecimento contínuo de meia areia de rio e areia fina de duna, de acordo com a lista de materiais anexa ao presente Caderno de Encargos.

O fornecimento objeto do contrato a celebrar terá como elemento de referência, para efeitos de aplicação do critério de adjudicação, os valores de consumo unitários indicados na lista anexa, não se encontrando a entidade adjudicante vinculada à aquisição das quantidades (por excesso ou defeito) aí referidos.

Terão que ser entregues pela adjudicada amostras da respetiva areia.

#### **3 - Local de entrega dos bens:**

Os bens objeto do contrato serão entregues e descarregados pelo adjudicatário em qualquer local do concelho de Lousada, independentemente das quantidades solicitadas.

#### **4 - Prazo de entrega:**

O fornecimento deverá processar-se até à extinção do valor do contrato, com a data limite de 31 de dezembro de 2016, à medida da necessidade dos serviços e mediante solicitação telefónica, e-mail, fax e/ou verbal ao fornecedor, no prazo máximo de 48 horas a contar da data da solicitação, independentemente da quantidade de material solicitado.

#### **5 – Critério de adjudicação:**

A adjudicação é feita ao concorrente que apresentar o preço mais baixo para as quantidades solicitadas, de acordo com a lista de materiais anexa e suas características técnicas.

#### **6 - Critério de desempate entre propostas:**

Caso seja apresentada mais do que uma proposta com o mesmo preço mais baixo, a adjudicação recairá sobre aquela que tiver sido colocada mais cedo na plataforma eletrónica vortalnext.

#### **7 - Disponibilização e Acesso ao Procedimento:**

Plataforma eletrónica:

- a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

- b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.vortalgov.pt>.

**Prazo e Entrega da Proposta Eletrónica:**

- a) A data limite de entrega das propostas é até às 17 horas do dia 17 de maio de 2016.
- b) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica.
- c) Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que associarem à proposta, à luz da Portaria 701-G/2008, de 29 de Julho e de acordo com o Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.

**Dúvidas e Esclarecimentos / Erros e Omissões:**

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalnext, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação vortalnext, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- c) No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, será disponibilizada através da plataforma vortalnext a lista dos candidatos que apresentaram proposta, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.
- d) Os candidatos poderão consultar a lista referida no ponto anterior bem como as propostas apresentadas pelos concorrentes na sua área de trabalho depois de efetuarem o “Login” introduzindo o nome de utilizador e a palavra-chave.

**8 - Apresentação de propostas:**

8.1 – Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos podem ser redigidos em língua estrangeira, mais concretamente dos países pertencentes à União Europeia, desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8.2 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Lousada.

8.3 - A data limite fixada no n.º 1 da alínea a) Dúvidas e Esclarecimentos do art.º anterior pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

8.4 - A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

**9 – Elementos a indicar nas propostas:**

9.1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

9.2 - Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

a) Preço unitário dos materiais sujeitos a concurso, de acordo com a lista de materiais anexa. É obrigatório a apresentação de preço para todos os artigos sujeitos a concurso. A não

apresentação de preço para um ou mais artigos da lista de quantidades é fator de exclusão, nos termos das alíneas b), c) e d) do n.º 12 do Ofício Convite;

b) Preço total da proposta, que deverá ser indicado em algarismos e por extenso prevalecendo este em caso de divergência;

c) Prazo de entrega, que nunca deverá ser superior a 48 horas após a solicitação telefónica, e-mail, fax e/ou verbal por parte da entidade adjudicante;

d) Sem prejuízo de acordo em contrário, o pagamento far-se-á a 60 dias contados a partir da apresentação da fatura e após a devida aceitação com parecer favorável dos serviços. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer;

e) Deve ser mencionado expressamente que ao preço indicado acresce o IVA e a respetiva taxa legal em vigor;

f) O preço da proposta será indicado em algarismos e por extenso prevalecendo este em caso de divergência;

g) Os preços serão individualizados por bem e consideram-se unitários líquidos, incluindo seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento;

h) A proposta poderá fazer referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa ao bem, que se propõe fornecer;

i) A proposta deve ser assinada eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes;

j) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser assinada eletronicamente por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum;

k) O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 180 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário;

l) O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens fornecidos, pelo prazo e preço indicado na sua proposta;

m) Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

#### **10 – Documentos da proposta:**

a) - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos - alínea a) do n.º 1 do art.º 57º.

b) - Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar – alínea b) do n.º 1 do Art.º 57.

c) - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na parte final da alínea b) deste ponto. – n.º 3 do art.º 57º.

d) - Cópia comprovativa do registo comercial na Conservatória (Certidão Permanente).

e) - Apresentação dos elementos relativos aos sistemas de avaliação da conformidade dos materiais a fornecer, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/93 de 10 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 4/2007 de 8 de janeiro.

#### **11 – Documentos a entregar no ato da adjudicação:**

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da adjudicação caducar:

- a) Documento comprovativo que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou licença de utilização / alvará sanitário;
  - b) Certidão de Registo Criminal do adjudicatário, como documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos. No caso de pessoas coletivas deverá ser apresentada certidão do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
  - c) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
  - d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante as Finanças;
  - e) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos
- 2 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 3 – Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

## **12 - Admissão das propostas:**

É excluída a proposta se:

- a) Não for recebida no prazo fixado;
- b) Não apresentar algum dos atributos fundamentais, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Apresentar atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresente quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos nºs 4 a 6 e 8 a 11 do art.º 49º do referido Código;
- d) A sua análise revelar impossibilidade de avaliação, em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) A sua análise revelar um preço total anormalmente baixo e cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados válidos;
- f) O contrato a celebrar implicar a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) Revelar a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- h) For apresentada por concorrente em violação do disposto no n.º 2 do art.º 54º do Código dos Contratos Públicos;
- i) For apresentada por concorrente impedido nos termos do art.º 55 do referido Código;
- j) Não se faça acompanhar de declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
- k) Sejam apresentadas como variantes;
- l) Que ultrapasse o valor máximo contratual (preço base).

**13** - Se a proposta não se fizer acompanhar dos documentos solicitados nas alíneas d) e alínea e) do n.º 10 do presente ofício, será dado um prazo de 48 horas para a entrega do documento em falta, findo o qual e na falta da sua entrega, a proposta será considerada excluída.

## **14 – Abertura das propostas:**

- a) No primeiro dia útil seguinte à data limite para a entrega, pelas 14:30 horas o Júri constituído para o efeito analisa as propostas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições, nos termos do n.º 1 do art.º 67º do Código dos Contratos Públicos;

b) Após a análise das propostas e a aplicação dos critérios de adjudicação será elaborado, pelo Júri constituído para o efeito, fundamentalmente, um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas.

**15** – É dispensada a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

**16** – Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 115º do citado Código, as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

**17** - O prazo de manutenção da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data limite para a sua entrega. – art.º 65º do Código dos Contratos Públicos.

**18** – Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta do adjudicatário. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos, o ofício convite e em último lugar a proposta do adjudicatário.

**19** - O Município de Lousada reserva o direito de não proceder à adjudicação se, à data, não existirem fundos disponíveis na aceção da alínea f) do art.º 3º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

**20** – O processo que constitui o procedimento encontra-se disponível para consulta na Secção de Aprovisionamento do Departamento de Administração e Finanças deste Município.

#### **21 - Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Por Delegação de Competências do Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 29/10/2013,  
A Diretora do Departamento de Administração e Finanças

Isabel Maria Alves Coelho, Dra.